



EDITAL Nº 416/2025-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA FOMENTO DA UFMS 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da **seleção de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Ensino**, em conformidade com as disposições das Normas das Ações de Ensino da UFMS (Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 590-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025), demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de ensino universitário, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio e auxílio financeiro.

1.2. As Ações de Ensino são atividades extracurriculares que compõem o fazer pedagógico da UFMS e visam estimular o sucesso dos estudantes para a conclusão do Curso de Graduação, em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.3. São objetivos do Edital:

I – estimular o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino de graduação, com desenvolvimento de habilidades e competências para atuação profissional;

II – consolidar ações de promoção da aprendizagem no intuito de mitigar a evasão, a retenção e a reprovação, e aumentar a taxa de sucesso;

III – incentivar a produção de materiais institucionais de apoio ao ensino de graduação e viabilizar a promoção de ações inovadoras; e

IV – estimular a atualização e a inovação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e a interação com a pós-graduação.

1.3.1. As Ações de Ensino devem estar voltadas ao aprimoramento da graduação, em articulação com a Coordenação de Curso e Direção da Unidade da Administração Setorial envolvida, e, quando possível, deve articular com outras ações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS	01/10/2025
Período de Submissão de Proposta de apoio neste Edital, via SIGProj	De 01/10 a 12/10/2025
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd https://prograd.ufms.br/	14/10/2025

Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao resultado preliminar, via e-mail	Até 16/10/2025
Divulgação e homologação do resultado final no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS	A partir de 17/10/2025
Previsão de liberação dos recursos financeiros, após o resultado final	A partir da 1ª quinzena de novembro de 2025
Prazo para utilização dos recursos financeiros	Até 30 de abril de 2026
Prazo máximo para prestação de contas dos recursos liberados.	Até 31 de maio de 2026

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Poderão submeter propostas de atividades os coordenadores de ações de ensino devidamente cadastradas e aprovadas no SIGProj, com vigência abrangente ao proposto neste Edital, que fazem parte dos seguintes programas/projetos:

- a) Projetos de Ensino de Graduação;
- b) Ligas Acadêmicas;
- c) Equipes de Competição;
- d) Grupos PET e PET-Saúde;
- e) Programa Institucional de Monitoria Voluntária; e
- f) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/UFMS.

3.2. Não poderá submeter proposta neste Edital, o coordenador que tiver pendência de Relatórios com a Prograd e UFMS.

3.3. O proponente da proposta de atividade para financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada, com respectivo projeto/programa vigente na data de liberação do recurso, nos Editais de Ações de Ensino indicados no item 3.1. deste Edital.

3.4. Serão selecionadas e financiadas com recursos advindos da UFMS, e disponibilizado para cada uma, **até R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, no **montante total de até R\$100.000,00 (cem mil reais)**, em **recursos de custeio**, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.5. Do montante total de recurso disponibilizado, 30% (trinta por cento), no mínimo, será priorizado às Ações de Ensino desenvolvidas nos Câmpus da UFMS.

3.6. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.7. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e do MEC.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

4.2. Poderão ser financiadas, com recursos da UFMS, respeitado o estabelecido pelo item 3.4, 3.5 e 4.3 deste Edital, as seguintes despesas:

- a) auxílio Financeiro a Pesquisador/Ensino, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;

- b) diárias e passagens para servidores, terceirizados ou colaboradores eventuais; e
- c) combustível para veículos oficiais a serem utilizados na ação, condicionado à disponibilidade do veículo no período de realização da ação.

4.3. Para os recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá realizar, para cada item do auxílio financeiro, **03 (três) orçamentos prévios** vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço.

4.4. O recebimento de recursos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término das atividades, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024).

4.5. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados de **novembro de 2025 até abril de 2026**.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O coordenador da Ação de Ensino será o proponente da proposta de financiamento neste Edital e deverá submeter uma única proposta; caso seja submetida várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador da Ação de Ensino.

5.2. A inscrição será feita exclusivamente **on-line**, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj/UFMS <http://sigproj.ufms.br>), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

5.2.1. Acessar o SIGProj e fazer login com passaporte institucional e senha;

5.2.2. Selecionar este Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

5.2.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade;

5.2.4. Anexar o relatório de Avaliação de Desempenho Docente - 2024 (disponível em: <https://siai.ufms.br/desempenho-docente/>); e

5.2.5. A inscrição somente será efetivada no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas “SALVAR” e depois “SUBMETER A INSCRIÇÃO” no SIGProj.

5.3. As pesquisadoras que tenham usufruído de Licença-Maternidade ou Licença por Adoção em 2024 poderão apresentar, para fins de comprovação, o Relatório de Avaliação de Desempenho Docente referente ao ano imediatamente anterior ao período da licença. Nesses casos, se a licença tiver ocorrido integralmente em 2024, será admitida a apresentação do relatório referente ao ano de 2023. Caso a licença tenha ocorrido entre os anos de 2023 e 2024, será admitida, excepcionalmente, a apresentação do relatório referente ao ano de 2022.

5.4. É de inteira responsabilidade do coordenador da Ação de Ensino as informações prestadas.

5.5. Ao participar do processo de seleção, o professor tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

5.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no

preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise técnica e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário SIGProj e a coerência da atividade proposta com a Ação de Ensino cadastrada e aprovada, indicada no item 3.1. deste Edital.

6.2. As solicitações serão classificadas, considerando a pontuação homologada pela Comissão Interna de Avaliação de Desempenho Docente - 2024 (<https://siai.ufms.br/desempenho-docente/>).

6.3. **Caso haja empate** na pontuação final das propostas, serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I - proposta sem fomento externo;

II - maior pontuação no Grupo de Questões: 2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação do relatório de Avaliação de Desempenho Docente;

III - maior pontuação no Grupo de Questões: 1. Aulas Teóricas e Práticas do relatório de Avaliação de Desempenho Docente; e

IV - proposta de coordenador com mais tempo de vínculo efetivo com a UFMS.

6.4. Será **indeferida** a proposta de atividade que:

a) não estiver devidamente vinculada a proposta cadastrada e aprovada no SIGProj pela Prograd, com vigência abrangente ao proposto neste Edital;

b) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;

c) o valor a ser custeado exceder a R\$ 4.000,00 e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais;

d) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd ou pendências com a UFMS que impeça a liberação de recursos; ou

e) não apresentar adequadamente as informações listadas.

6.5. Só serão financiadas por este Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito das Ações de Ensino da UFMS.

7. DOS RESULTADOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, e suas respectivas pontuações.

7.2. Os eventuais recursos administrativos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados por **e-mail** à SEPAE/DIPER/PROGRAD (sepaeprograd@ufms.br), conforme **anexo único** deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final das propostas enquadradas, com a classificação em ordem decrescente de pontuação, será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.5. Caso haja incremento de recurso, poderão ser contempladas outras propostas, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

8.1. A execução da ação de ensino deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS.

8.2. Todos os coordenadores das ações de ensino apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.3. Durante a execução da ação de ensino o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.5. Todas as ações de ensino apoiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2026, sob pena dos coordenadores ficarem impedidos de terem financiamento em novos Editais da UFMS em 2026.

9. DA REVOCAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência mínima de dez dias da viagem.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser

enviadas para o e-mail sepaе.prograd@ufms.br.

10.5. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos administrativos.

Campo Grande, 30 de setembro de 2025.

FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA,

Pró-Reitora de Graduação Substituta.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 416/2025-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS 2025, publicado no EDITAL Nº ____/2025-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Unidade de Iotação/Sigla: _____, coordenador da Ação de Ensino: _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS 2025, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do professor: _____

Local, _____ de _____ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Malinosky Coelho da Rosa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5940013** e o código CRC **9026BB52**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11

SEI nº 5940013